



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.069, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como institui o Conselho Gestor Municipal de Saneamento Básico de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico, vinculado às Secretarias do Meio Ambiente e de Planejamento Urbano, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;
- III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;
- VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
- VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será constituído de recursos provenientes:

I - dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, a ele especificamente destinadas;

II - dos créditos adicionais a ele destinados;

III - da arrecadação das tarifas, multas e taxas da prestação dos serviços que envolvam saneamento básico;

IV - de percentual mensal da receita líquida operacional a ele destinado pela Concessionária prestadora dos serviços de Saneamento Básico, conforme definido nas normas regulamentares da Agência Reguladora competente ou em acordo com a concessionária;

V - do produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do Município;

VI - de contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII - de acordos, convênios, contratos e consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;

VIII - das remunerações oriundas de aplicações financeiras;

IX - de doações, legados ou subvenções que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

X - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XI - recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinados a programas de Pagamento por Serviços Ambientais pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

XII - outros recursos advindos de fundos, públicos ou privados, âmbito municipal, estadual ou federal, com esta finalidade;

XIII - recursos decorrentes de acordos, convênios ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou de outros municípios;

XIV - recursos oriundos de acordos judiciais ou extrajudiciais, de Termos de Ajustamentos de Conduta, multas ambientais e outros advindos de órgãos públicos destinados ao FMSB;

XV - convênios com ONG's (Organizações não Governamentais), Consórcios, Cooperativas, Associações e outras entidades destinadas a fins ambientais;

XVI - recursos da cobrança pelo uso da água, destinados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e

XVII - outros recursos e receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSB.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico" a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das ações complementares



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
ao saneamento previstas no art. 1º e no contrato celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

§ 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência.

§ 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar os mecanismos, procedimentos e responsáveis para gestão do Fundo, observadas as premissas desta Lei.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Espírito Santo do Turvo, órgão gestor e colegiado, de caráter fiscalizatório e consultivo na formulação, no planejamento e na avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I - participar da formulação, avaliação e revisão da política pública municipal de saneamento básico;
- II - avaliar os serviços públicos de saneamento básico do município;
- III - assegurar a efetiva participação da sociedade civil, na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município;
- IV - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- V - auxiliar na elaboração do Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, para e em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB e aprovar as contas anuais do FMSB;
- VII - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município;
- VIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído pelos seguintes membros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- III - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Administração;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 (um) representante do comércio local;
- VI - 01 (um) representante da Concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico;
- VII - 01 (um) representante da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

§ 1º. Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelo respectivo segmento, entidade, ou órgão e serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os membros do CMSB e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis, ficando como Presidente Permanente do Conselho o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º. O desempenho das funções dos membros do CMSB não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 6º. O CMSB será gerido por um Conselho nomeados em Ata de Instalação do Conselho Gestor.

§ 1º. Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos do "caput" deste artigo deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 2º. O regimento interno, aprovado por Resolução do COMSBAM, será publicado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. As decisões do CMSB, dar-se-ão por maioria absoluta dos votantes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 06 de novembro de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

Após o término do PREGÃO ELETRONICO nº 37/2024 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Afonso Nascimento Neto, prefeito municipal, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

EDERSON RODRIGUES, com o valor de R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais) - Item: 26, 28, 35, 44, 45,

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) - Item: 8,

MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME, com o valor de R\$ 20.885,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) - Item: 32,

54.919.887 MARIA EDUARDA DOS SANTOS LUIZ PEDROZO, com o valor de R\$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos) - Item: 25,

DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, com o valor de R\$ 1.789,05 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) - Item: 5, 11, 20, 22, 41,

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com o valor de R\$ 2.497,30 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) - Item: 6, 30, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 59, 61, 63,

JN-MULTITENS, com o valor de R\$ 7.014,20 (sete mil, quatorze reais e vinte centavos) - Item: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 12, 23, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 51, 52, 54, 58, 62, 64,

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com o valor de R\$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais) - Item: 14, 15, 16, 33, 56,

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com o valor de R\$ 2.765,20 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) - Item: 4, 13, 17, 18, 19, 21, 24, 27, 37, 46, 55, 57, 60.

Valor Total da Licitação: 40.674,25

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 07 de novembro de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Após o término do PREGÃO ELETRONICO nº 38/2024 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Afonso Nascimento Neto, prefeito Municipal, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO ELETRONICO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com o valor de R\$ 83.842,80 (oitenta e três mil , oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) - Item: 2, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 32,

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R\$ 2.869,90 (dois mil , oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) - Item: 4, 5, 16, 49,

EDERSON RODRIGUES, com o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil , setecentos e cinquenta reais) - Item: 72,

AFC LTDA, com o valor de R\$ 7.345,00 (sete mil , trezentos e quarenta e cinco reais) - Item: 7, 61,

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil , seiscentos e vinte reais) - Item: 8,

ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R\$ 7.750,00 (sete mil , setecentos e cinquenta reais) - Item: 93,

G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, com o valor de R\$ 136.920,00 (cento e trinta e seis mil , novecentos e vinte reais) - Item: 25, 27, 35, 69, 70, 86, 92, 94,

ELEVATE UTILIDADES LTDA, com o valor de R\$ 1.872,50 (um mil , oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Item: 54,

APONTUAL COMERCIO - EIRELI, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) - Item: 18,

JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO ME, com o valor de R\$ 68.582,00 (sessenta e oito mil , quinhentos e oitenta e dois reais) - Item: 1, 3, 6, 28, 29, 36, 38, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 57, 63, 64, 65, 73, 78, 79, 80, 81, 88, 96, 102, 103,

54.919.887 MARIA EDUARDA DOS SANTOS LUIZ PEDROZO, com o valor de R\$ 5.755,00 (cinco mil , setecentos e cinquenta e cinco reais) - Item: 47, 56, 67,

ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil , duzentos reais) - Item: 17,

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com o valor de R\$ 41.304,00 (quarenta e um mil , trezentos e quatro reais) - Item: 43, 58, 59, 84, 89, 99, 34, 37, 40, 41, 42, 53, 60, 66, 68, 74, 75, 76, 82, 83, 85, 87, 95, 97, 101,

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME, com o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil , oitenta reais) - Item: 90, 91,

EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME, com o valor de R\$ 3.490,00 (tres mil , quatrocentos e noventa reais) - Item: 71, 100,

VICTOR MARTINS MOURA ME, com o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil , novecentos e cinquenta reais) - Item: 9, 20,

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com o valor de R\$ 11.137,30 (onze mil ,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
cento e trinta e sete reais e trinta centavos) - Item: 10, 15, 30, 31, 33, 39, 45, 55, 77,
98,
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o valor de R\$ 2.392,50
(dois mil , trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) - Item: 62.

Valor Total da Licitação: 427.861,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 07 de novembro de 2024.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
CNPJ 57.264.533/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2024

PROCESSO Nº 18/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL POR FORNECEDOR**, em conformidade com o Art.33, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021,

O objeto da presente dispensa: **“Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Câmeras de vídeo monitoramento do tipo “IP”, DVR compatível (NVD) para gravação digital, materiais e mão de obra de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, em conformidade com o descritivo”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação de (12/11/2024) às 16:00h, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 08h do dia 08/11/2024 às 16:00h do dia: 12/11/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.935-009 ou através do contato via e-mail no endereço secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

Av. João Dias Junior, 108 - Centro - Fone: (14) 3375-1200 – CEP 18.935-009- Espírito Santo do Turvo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
CNPJ 57.264.533/0001-06

1. OBJETO

“Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Câmeras de vídeo monitoramento do tipo “IP”, DVR compatível (NVD) para gravação digital, materiais e mão de obra de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, em conformidade com o descritivo”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

Av. João Dias Junior, 108 - Centro - Fone: (14) 3375-1200 – CEP 18.935-009- Espírito Santo do Turvo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
CNPJ 57.264.533/0001-06

- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO**
CNPJ 57.264.533/0001-06

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, bem como será encaminhado aos fornecedores que participaram do certame, por mensagem eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 883 | 07 de novembro de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO**
CNPJ 57.264.533/0001-06

5.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, disponível para Download no site da Câmara Municipal, os seguintes anexos:

5.13.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.14. Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá entregar nas dependências da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, em até 30 (trinta) dias úteis, os equipamentos e realizar sua instalação.

5.15. O instrumento de contrato será substituído pela autorização de compra e nota de empenho da despesa, conforme determinação do artigo 95 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

Espírito Santo do Turvo – SP, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALIEL CARLOS ROSA
Data: 07/11/2024 14:41:40-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aliel Carlos Rosa
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02
Centro – CEP 18935-017
Fone: (14) 3375-9500